



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0107

Trata-se da Contratação de uma inscrição para o curso de capacitação com o tema “Comunicação Digital nos Municípios” ministrado pela empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli - ME, com sede administrativa na Rua Desembargador Clotario Portugal, 39, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 28.329.884/0001-41, no período de 20 a 22 de março de 2019, na cidade de Curitiba – PR.

No curso serão abordados temas relacionados de como utilizar a comunicação na divulgação de matérias e notícias, utilizando as redes sociais e site oficial, e os cuidados com a fala e as escritas.

Para este curso será enviado um servidor, para estar se qualificando sobre os temas abordados, para com isso estar mais informados sobre a importância dos temas apresentados no curso, que terão como palestrante o Jonias Oliveira e Silva, Adriane Cristina Ribas Setti, Adriane Werner e Equipe Web Unipública.

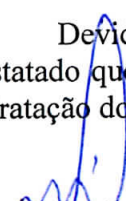
Considerando a empresa contratada ser de notória especialização no ensino da gestão pública, apresentando profissionais devidamente qualificados para realização dos cursos, a Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, VI, desta mesma Lei, prevê a possibilidade de contratação dos referidos cursos pela modalidade inexigibilidade:

#### **Lei nº. 8.666/93**

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, sendo constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a contratação do curso em R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão